



# CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

143

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [camararecreio@reyvi.com.br](mailto:camararecreio@reyvi.com.br)

CGC: 20.298.832/0001-43

Ata da segunda Reunião da oitava Sessão, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Noé Miniguite Corrêa e comigo Secretário Jovane de Paula Rezende. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária às dezoito horas do dia vinte e três de setembro de dois mil e treze, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Francisco Joaquim de Souza Lima, Isarel Siqueira de Oliveira, José Roberto Fontes de Almeida, Paulo Afonso Dias de Andrade, Paulo Henrique Ferreira da Silva, Raphael Ribeiro Gouvêa e Valma Aparecida Coelho de Medeiros. **EXPEDIENTE:** Deu entrada o Parecer da Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadora Valma Aparecida Coelho de Medeiros, referente à Prestação de Contas prestadas pelo Senhor Fernando de Almeida Coimbra, Prefeito do Município de Recreio, relativas ao exercício financeiro de 2011. Em seguida, deu entrada o seguinte Projeto de Resolução: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2013, datado de 23 de setembro de 2013: "APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Recreio. A seguir, deu entrada o Ofício de Encaminhamento nº 145/2013, datado de 17/09/2013, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Emenda: PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2013 de 17 de setembro de 2013: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 17 DO TÍTULO VI, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL", acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. Em seguida deu entrada, o Parecer da Assessoria Jurídica referente ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2013, cuja conclusão segue na íntegra: "Em assim sendo, entendemos que o Projeto de Emenda em referência pode ser aprovado, pois a proposição visa anistiar e isentar os prédios públicos municipais do pagamento de água e coleta de esgoto, uma vez que os prédios públicos são de utilidade pública e suas dependências são voltadas para atendimento da população". É o parecer. À consideração superior. Recreio, 23 de setembro de 2013. Dr. Antônio Augusto da Silva Brito – Assessor Jurídico. A seguir, deu entrada o Ofício de Encaminhamento nº 144/2013, datado de 17/09/2013, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1.285 de 17 de setembro de 2013: "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. Em seguida, deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica referente ao Projeto de Lei nº 1.285/2013, cuja conclusão segue na íntegra: "A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição da constitucionalidade e legalidade no que concerne a competência e quanto à iniciativa que é privativa do Chefe do Executivo, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica Municipal. A propositura, em especial, a sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina



o projeto, sendo matéria de natureza legislativa em que o aval da Câmara é indispensável. Em assim sendo, entendemos que o Projeto de Lei em referência deve ser aprovado, conforme determina o artigo 48, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, portanto no que é pertinente para regulamentar a concessão de benefícios na modalidade de provisão de proteção social básica de caráter emergencial. Mostra-se legal, possibilitando um excepcional interesse público, vez que, proporcionará o aperfeiçoamento no atendimento de urgência e emergência que irá melhorar a agilidade na recepção de nossos munícipes sobre estes benefícios". É o parecer. À consideração superior. Recreio, 23 de setembro de 2013. Dr. Antônio Augusto da Silva Brito – Assessor Jurídico. A seguir, deram entrada os Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final referentes aos Projetos de Lei nº 1.281, 1.282 e 1.283/2013. Leitura, do Ofício nº 10, datado de 17/09/2013, de autoria do Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, Líder do Bloco Parlamentar Avante Recreio, solicitando informações ao Excelentíssimo Senhor Ônio Fialho Miranda, Prefeito Municipal. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente colocou o Parecer da Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadora Valma Aparecida Coelho de Medeiros, referente à Prestação de Contas prestadas pelo Senhor Fernando de Almeida Coimbra, Prefeito do Município de Recreio, relativas ao exercício financeiro de 2011 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação com 08 (oito) votos favoráveis dos Vereadores Francisco Joaquim de Souza Lima, Israel Siqueira de Oliveira, José Roberto Fontes de Almeida, Jovane de Paula Rezende, Noé Miniguete Corrêa, Paulo Afonso Dias de Andrade, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Valma Aparecida Coelho de Medeiros. O Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa se absteve do voto. Dada a palavra ao Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa, o mesmo manifestou seu protesto, se abstendo da votação, devido a manobra política utilizada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, onde o mesmo em vez de nomear o referido Vice-Presidente da Comissão para o cargo de Presidente, nomeou um suplente da referida Comissão, devido a licença do Presidente da Comissão. Invocando também, que se expirou o prazo legal fazendo menção ao artigo 49, inciso VII, letra b, da Lei Orgânica. O Senhor Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do artigo 52, do Regimento Interno desta Casa, onde consta a seguinte redação: "Os membros efetivos e suplentes das Comissões são nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, por indicação dos Líderes de Bancada, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional, dos Partidos", esclarecendo, portanto, ao Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa que não fez manobra nenhuma política e sim cumpriu o Regimento Interno desta Casa Legislativa. Dada a palavra ao Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa, o mesmo declarou ter sido nomeado Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento no início da Legislatura, o que não se manteve frente a montagem da referida Comissão. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Resolução nº 13/2013 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores Francisco Joaquim de Souza Lima, Israel Siqueira de Oliveira, José Roberto Fontes de Almeida, Jovane de Paula Rezende, Noé Miniguete Corrêa, Paulo Afonso Dias de Andrade, Paulo Henrique Ferreira da Silva, Raphael Ribeiro Gouvêa e Valma Aparecida



# CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

145

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [camararecreio@reyvi.com.br](mailto:camararecreio@reyvi.com.br)

CGC: 20.298.832/0001-43

Coelho de Medeiros. Ficando, portanto, o Projeto de Resolução nº 13/2013 APROVADO. Dada a palavra ao Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa, o mesmo declarou ser favorável a aprovação do Projeto de Resolução nº 13/2013 de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. O Vereador Paulo Afonso Dias de Andrade solicitou vistas ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2013. O Vereador Paulo Afonso Dias de Andrade solicitou vistas ao Projeto de Lei nº 1.285/2013. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo solicitou que no Projeto de Lei nº 1.285/2013 fosse mencionado a dotação orçamentária para o custeio das despesas. A seguir, o Senhor Presidente colocou os Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final referentes aos Projetos de Lei nº 1.281, 1.282 e 1.283/2013 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo os mesmos aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, o Senhor Presidente encaminhou os Projetos de Lei nºs 1.281 e 1.282/2013 para a Comissão de Obras e Serviços Públicos para a mesma apresentar seus Pareceres posteriormente. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 1.283/2013 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei nº 1.283/2013 APROVADO. Dada as palavras aos jovens Diego da Silva Barbosa e Rogéria Ivo de Oliveira, representantes do LEO Clube e do LEO Junior, os mesmos informaram aos Nobres Vereadores que o Município Recreio sediará a 10ª Conferência do LC12, no ano de 2014, e solicitaram, também, que os Vereadores, com referência a Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, intercedam à época da Conferência para que o Prefeito Municipal libere a verba por eles solicitada. Os Vereadores agradeceram a presença de todos na reunião. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo solicitou ajuda aos Nobres Edis em favor do Sr. Antônio de Souza Gama Sobrinho, residente à Rua Júlio Custódio da Silva, nº 19, Bairro Arraial do Sapé, que na sua propriedade o barranco lá existente vem caindo podendo ocasionar danos maiores. Hoje, dia trinta de setembro do ano em curso, após a leitura da Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário Jovane de Paula Rezende, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:

*Doc. 14*

  
\_\_\_\_\_

*Solicitação*  
\_\_\_\_\_

*PHB*  
\_\_\_\_\_

*Doc. 14*  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

*Jovane de Paula Rezende*  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_